

CONSELHO GERAL

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS COIMBRA SUL

LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2027

INTRODUÇÃO

De acordo com o disposto na alínea *h*) do n.º 1 do Artigo 13.º, do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário (RAAGE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, compete ao Conselho Geral definir as Linhas Orientadoras para a Elaboração do Orçamento do Agrupamento de Escolas para o ano económico de 2027.

O Orçamento do Agrupamento constitui um instrumento fundamental de gestão e de concretização da sua autonomia pedagógica e administrativa. As verbas provenientes do Orçamento de Estado, as dotações descentralizadas no âmbito da transferência de competências para a autarquia e as receitas próprias do Agrupamento integram o quadro global de financiamento do Agrupamento.

Num contexto de exigência e rigor na gestão dos recursos públicos, a elaboração e execução do Orçamento devem assegurar uma utilização eficiente, equilibrada e transparente dos meios financeiros, garantindo a concretização das metas estabelecidas no Projeto Educativo e a resposta cabal às necessidades da comunidade educativa.

PRINCÍPIOS ORIENTADORES

A elaboração e a execução do orçamento por parte do Diretor e do Conselho Administrativo devem pautar-se pelos seguintes princípios fundamentais:

1. Princípio da Legalidade e Rigor Financeiro: rigoroso cumprimento da legislação financeira e orçamental aplicável à Administração Pública, bem como dos normativos específicos do setor da Educação.
2. Primado da Dimensão Pedagógica e Formativa: priorização dos recursos na resposta às necessidades diretas de ensino-aprendizagem, salvaguardando o financiamento das atividades do Plano Anual de Atividades (PAA) e dos objetivos do Projeto Educativo.

3. Princípio da Eficiência e Sustentabilidade: promoção de medidas de poupança — rentabilizando os recursos existentes e reforçando o combate ao desperdício —, com especial foco na reutilização e reciclagem de materiais, na eficiência energética e na desmaterialização progressiva dos procedimentos.
4. Princípio da Equidade e Inclusão: afetação de recursos que promovam a igualdade de oportunidades, garantindo que nenhum aluno seja privado do acesso às atividades pedagógicas e culturais por razões de insuficiência económica.
5. Princípio da Transparência e Responsabilidade: organização clara dos mapas orçamentais que permita à comunidade escolar compreender a origem e a aplicação das verbas geridas pelo Agrupamento.

LINHAS ORIENTADORAS

Após a afetação dos recursos financeiros às despesas obrigatórias e de funcionamento corrente, o Diretor e o Conselho Administrativo, em articulação com a Câmara Municipal, devem orientar a alocação de verbas para:

- a) Colaborar com a Autarquia no levantamento atempado das necessidades de manutenção, conservação e reparação das instalações e equipamentos, garantindo a segurança, o conforto e a operacionalidade dos espaços escolares;
- b) Renovar e valorizar progressivamente os espaços físicos do Agrupamento que se encontrem deteriorados ou pouco atrativos;
- c) Apoiar a concretização do Projeto Educativo do Agrupamento e a realização das atividades previstas no Plano Anual de Atividades (PAA), garantindo a equidade no acesso de todos os alunos;
- d) Assegurar a aquisição de consumíveis e materiais didático-pedagógicos adequados e necessários ao trabalho diário dos docentes e dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento;
- e) Prever recursos e meios específicos para a aquisição e adaptação de materiais pedagógicos e didáticos destinados aos alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, garantindo uma resposta educativa personalizada e equitativa;
- f) Articular com a Autarquia a manutenção, renovação e modernização progressiva do parque informático e tecnológico, bem como assegurar o licenciamento do *software* essencial à gestão e atividade letiva;

- g) Adquirir, com equilíbrio e coerência, equipamentos pedagógicos e didáticos que facilitem a implementação de metodologias diversificadas no processo de ensino-aprendizagem;
- h) Reforçar a ação da Biblioteca Escolar, disponibilizando verbas para o desenvolvimento do seu plano de trabalho, atualização do espólio documental e modernização dos seus recursos tecnológicos;
- i) Apoiar atividades e iniciativas – nomeadamente projetos e clubes – que promovam a inclusão, o mérito, o reconhecimento e o enriquecimento cultural, científico e desportivo dos alunos, e as que possam contribuir para o prestígio do Agrupamento;
- j) Promover o plano de formação do pessoal docente e não docente, em articulação com o Centro de Formação de Associação de Escolas (CFAE – Minerva), respondendo às necessidades identificadas no Agrupamento;
- l) Fomentar medidas de desburocratização e transição digital, incentivando o uso de plataformas e documentos desmaterializados;
- m) Continuar a implementar práticas ambientais sustentáveis de redução de consumos (energia, água e papel), promovendo a economia circular no quotidiano do Agrupamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O Conselho Geral reitera a necessidade de manter uma gestão orçamental rigorosa, participada e equilibrada. As presentes linhas orientadoras pretendem constituir um referencial estratégico colaborativo entre o Conselho Geral e o Órgão de Gestão do Agrupamento, visando garantir as melhores condições de ensino e aprendizagem para todas as crianças e alunos do Agrupamento.

Aprovado em reunião do Conselho Geral de 14 de outubro de 2026

O Presidente do Conselho Geral

Paulo Martins